



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 11068 DE 09 DE JUNHO DE 2004.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com inciso I, § 1º, do artigo 79, artigo 81 e inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 24, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 17 de maio de 2004, o **MAJ PM RE 06019-1 RANILSON LIRA BRAYNER**, por haver sido designado para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 047 DO DIA 21 JUN 2004



LEI N.º 10.000 DE 20 DE JUNHO DE MIL E MILHORÉIS E CINQUENTAO
ANOS DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Sustentável, que terá a competência de:

a) Orientar e fiscalizar os órgãos e entidades da administração direta e indireta da União quanto à elaboração e execução das políticas públicas que visem ao desenvolvimento sustentável;

(Decreto nº 3.214)

b) Monitorar e avaliar a eficiência dos programas que visem ao desenvolvimento sustentável;

c) Executar outras funções que lhe forem conferidas.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Sustentável é um órgão colegiado, composto por dez integrantes, que serão nomeados pelo Presidente da República, com a conselheira presidente, entre os seguintes:

Presidente
Integrante

Art. 3º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Sustentável, que terá a competência de: